



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.105/2006

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO PRÉDIO DA EXPOMÓVEIS AO SENHOR MAICOL LUIS DA SILVA, PARA INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE PRÉ-SOLADOS DE CALÇADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o município de Crissiumal, autorizado a efetuar a cessão de uso do prédio público, medindo 560 m<sup>2</sup>, juntamente com as demais instalações do pavilhão da **EXPOMÓVEIS**, localizado junto ao Parque Municipal de Obras, fundos do Ginásio Municipal de Esportes, ao Senhor Maicol Luis da Silva, CPF 008.229.750.92, Carteira de Identidade 6066951614 – FIVERLARCK – Indústria de Solados de Calçados, com inscrição no CNPJ nº 08.116.706/0001-25, para instalação de uma Unidade de Produção de solados de calçados.

**Art. 2º** - O prazo de cedência será até o dia 30 de dezembro de 2008. Havendo interesse das partes poderá ser prorrogado o período de cedência, bem como também poderá ser rescindida a qualquer momento, havendo aviso prévio com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**Art. 3º** - O Cessionário ficará responsável pela manutenção e conservação do prédio e das instalações, durante a vigência da Cessão de Uso, devendo, devolvê-las ao final nas mesmas condições de recebimento.

**Parágrafo Único** - O Cessionário ficará também responsável pelo pagamento das contas de água, energia elétrica e telefone do prédio cedido pela presente Lei.

**Art. 4º** - A cessão de uso será efetuada de acordo com a Lei Municipal 1243/94, como incentivo a Indústria local, sendo que deverão ser assegurados novos postos de trabalho e geração de renda.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de julho de 2006.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração